



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI 235, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977.-

"Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão (U.F.P.) para o exercício de 1978, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Estado do Acre:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixada a Unidade Fiscal Padrão (U.F.P.) do Município de Rio Branco, para o exercício de 1978, no valor de CR\$ 495,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS), a qual servirá como base de cálculo: Do Imposto, Taxas e Aplicações de Penalidades Pecuniárias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes do Art. 1º da Lei nº 221, de 20 de dezembro de 1976.-

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco - Estado do Acre, em 28 de novembro de 1977.-

*Fernando*  
ENGR FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal.-